



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**AUTORIZA E APROVA DOCUMENTOS**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS**

**DISPENSA:** 90.014/2025

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da UFVJM

**Valor previsto:** R\$ 46.014,10 (quarenta e seis mil quatorze reais e dez centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

À Pró-Reitoria para aprovação dos documentos constantes da Dispensa supracitada.

(assinado eletronicamente)  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Aaprovo o Termo de Referência - Licitação Digital (1833222) e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

**Motivação:** Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) (1807825 / 1807828 / 1807830) e Estudo Técnico Preliminar Digital (1827207):

"Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Atenção à Saúde para promover minimamente algumas atividades esportivas nos quatro campi da UFVJM.

O Diretório Central dos Estudantes (DCE) apresentou uma solicitação para a aquisição de materiais esportivos, com a finalidade de viabilizar a realização das Olimpíadas Estudantis de 2025, evento que reunirá estudantes dos quatro campi da UFVJM. Adicionalmente, está prevista a construção de duas quadras de areia na Moradia Estudantil Universitária, localizada no campus de Diamantina, o que exigirá a disponibilização de equipamentos adequados para a prática de atividades esportivas no local.

Além de atender às demandas das Olimpíadas Estudantis e da Moradia Estudantil, os materiais adquiridos também possibilitarão a realização de outras ações esportivas voltadas aos discentes da universidade.

Ressalta-se que as atividades esportivas e de lazer desempenham um papel fundamental na promoção da integração entre os estudantes, no fortalecimento do vínculo com a instituição e na prevenção de agravos relacionados à saúde mental. Diante disso, a aquisição dos materiais esportivos configura-se como um investimento de interesse público, com potencial para contribuir significativamente na redução das taxas de retenção e evasão na UFVJM.

Destaca-se ainda a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa UFVJM Ativa. As atividades físicas trazem inúmeros benefícios, tanto para a saúde física quanto mental. Por isso, a Diretoria de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, criou o programa "UFVJM Ativa", uma iniciativa que visa promover saúde através de atividades físicas, incentivando sua prática pela comunidade da UFVJM."

Em atendimento à IN SEGES 67/21, art. 5º, bem como Lei nº 14.133/21, art. 75 § 3º, providencie-se a

divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de proposta mais vantajosa.

Encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei 14.133/21, **quando cabível**.

(assinado eletronicamente)  
**Pró-reitoria de Administração/UFVJM**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**Processo de Dispensa de Licitação**, dispensado de manifestação jurídica por se tratar de contratação de pequeno valor, nos termos da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU 1840036:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(assinado eletronicamente)  
**Reitoria/UFVJM**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor(a)**, em 07/08/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 07/08/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/08/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1840040** e o código CRC **409B9F2D**.